DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 27 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VI | Nº 1179

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE CORREGO DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025/2015 - TRANSFERE FERIADO - SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 025/2015,
Córrego do Ouro Go., 26 de outubro de 2015.

"Dispõe sobre transferência do feriado que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO, ESTADO DE GOIÁS, em exercício, no uso de suas atribuições legis,

D E C R E T A:

Art. 1oFica transferido para sexta-feira (dia 30 de outubro), o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, dia este consagrado ao funcionário público.

Parágrafo único. O Expediente de quarta-feira (28 de outubro) será normal nas repartições públicas municipais.

Art. 2oEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Córrego do Ouro GO., aos 26 dias do mês de outubro de 2.015.

BENTO VICENTE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:D1259D75

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO ADITIVO N 01 DO CONTRATO 091/2015

EXTRATO DO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO nº 091/2015.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS
CONTRATADA: LUZENI FLAUZINA CASTILHO PRADO SILVA-ME
OBJETO:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	Fórmula Infantil para lactentes de 0 A 6 Meses	Formula infantil de partida em pó, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (no mínimo 65% de proteínas do soro do leite), leite desnatado, galactooligossacarídeo, óleo de palmiste, oleína de palma, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitamina c, taurina, inositol vitamina e, niacina, ácido pantotênico, vitamina b1, vitamina a, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12. . Adicionada de prebióticos, ara, dha e nucleotídeos, diluição instantanea, validade mínima de 12 meses, lata com 400 gramas, acondicionada em embalagem aluminizada, lacrada, fechada.	80 und	Lata/800g
02	Fórmula Infantil indicada para lactentes e crianças de primeira infância a partir do 6º mês de idade	Fórmula infantil de seguimento em pó, indicada para lactentes e crianças de primeira infância a partir do 6º mês de idade, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (no mínimo 40% proteínas do soro do leite), leite desnatado, lactose, galactooligossacarídeo, óleo de palmiste, oleína de palma, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, ácido pantatênico, vitamina c, vitamina e, vitamina a, niacina, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, vitamina k, ácido fólico e biotina. adicionada de prebióticos, ara, dha e nucleotídeos. diluição instantânea, validade mínima de 12 meses, lata com 400 gramas, acondicionada em embalagem aluminizada, lacrada, fechada.	80 und	Lata/800 g

PRAZO: 26/10/2015 a 31/12/2015
VALOR GLOBAL: R$ 6.828,00 (seis mil e oitocentos e vinte e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás-GO, 26 de outubro de 2015.

JONATAN HENRIQUE DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:BAC02E92

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO SUSPENSÃO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2015

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 021/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos para laboratório, materiais radiológicos e odontológicos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do município de Palestina de Goiás-Go, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Palestina de Goiás, torna público que esta municipalidade **SUSPENDEU** temporariamente a sessão pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 021/2015, previamente agendada para o **dia 03 de novembro de 2015**, a pedido da Secretaria requisitante, a fim de efetuar uma reanálise nas especificações dos objetos a serem licitados.

A nova data da sessão será divulgada através das publicações devidas.

Sala da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 27 de outubro de 2015.

SUAIL GONÇALVES GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:D141BC5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo nº 001 – Contrato nº 090/2015 – Tomada de Preços nº 02/2015

Contratante: Município de Palestina de Goiás (GO)

Contratada: VSG Construtora Ltda ME

Objeto: Resolveram as partes, por livre e espontânea vontade, aditar a **Cláusula V** do Contrato nº 090/2015, que juntos firmaram em 18 de agosto de 2015, em consequência do prazo que foi estipulado no contrato inicial para conclusão dos serviços ser insuficiente para finalização dos mesmos, ficando prorrogado o prazo até 18 de dezembro de 2015.

Prazo de Vigência: até 18 de dezembro de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Palestina de Goiás-GO, 16 de outubro de 2015.

ROGÉRIA ALVES BORGES
Responsável Pela Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:C48F47F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA_ PREGÃO 012/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO Nº 012/2015

Trata-se de pedido de aditivo ao contrato nº 091/2015, oriundo de Pregão Presencial nº 012/2015, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de leite em pó para lactentes e crianças, pacientes carentes, beneficiárias do SUS do município de Palestina de Goiás-Go, pelo período de 20/08/2015.

O pregoeiro afirma que, por equívoco da equipe promotora da licitação, foi adjudicado à única participante da sessão pública de licitação, os 4 itens, objetos do certame, uma vez que os valores propostos para entrega dos itens "3" e "4", embora menores que da proposta inicial da licitante, são superiores a média de mercado.

Por tal motivo, sustenta a inviabilidade da manutenção do contrato em seus termos originários, uma vez que caso não seja aditivado, poderá ser alegado futuramente, prejuízo ao erário.

Sendo assim, sugere a revogação parcial da licitação para fins de homologação apenas dos itens "1" e "2", pedindo a alteração do objeto do contrato e valor pactuado, bem ainda que seja realizada nova licitação para a aquisição dos itens "3" e "4".

Pois bem.

Analisando o Termo de Referência, tem-se que o valor estimado para aquisição do item "3" é R$ 46,09 (quarenta e seis reais e nove centavos) por unidade, o que perfaz a quantia total de R$ 3.687,20 (três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Com relação ao item "4" foi provisionada a quantia unitária de R$ 44,07 (quarenta e quatro reais e sete centavos) perfazendo a monta total de R$ 13.221,00 (treze mil e duzentos e vinte e um reais).

Observando o teor do termo de homologação do procedimento, foi validada a aquisição de tais produtos pelo valor unitário de, respectivamente, R$ 48,70(quarenta e oito reais e setenta centavos) e R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), alcançando as quantias totais de R$ 3.896,00 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais) e R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

Verifica-se, então, que não fora observada nenhuma economia financeira para aquisição destes itens, essenciais para o bom funcionamento da Saúde no Município.

Extrai-se do procedimento que foi dada ampla publicidade ao processo licitatório mediante publicação do aviso de sessão pública em jornal de grande circulação, imprensa oficial do município, site da prefeitura e no próprio portal dos jurisdicionados do TCM-Go.

O Objetivo de obter ampla concorrência, infelizmente, não foi alcançado pela administração, visto que consta na ata da sessão pública, realizada no dia 19/08/2015, a informação de presença apenas de uma participante, a qual apresentou sua proposta e ofertou seus lances em valores inferiores àquela.

Para fins de validação do certame, esta autoridade levou-se em conta a urgente necessidade de aquisição dos itens, uma vez que o objeto do certame é indispensável a alimentação de crianças e lactentes que necessitam do fornecimento de leite em pó pelo Poder Público.

Em nova análise ao contido do presente procedimento administrativo licitatório, bem ainda aos princípios norteadores deste, não resta alternativa a esta Administração, senão a REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO 012/2015, com relação tão somente a aquisição dos itens "3" e "4".

A Súmula STF diz que "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidades, respeitados os direitos adquiridos** e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Por sua vez, o artigo 49 da Lei de Licitações prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesses públicos decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**."

Não é diferente o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Vejamos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTROLE DO PODER JUDICIÁRIO. LEGALIDADE E MORALIDADE. REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2011. ATO ADMINISTRATIVO. PRESENTES OS CINCO ELEMENTOS DE VALIDADE DO ATO. POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO. ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93. MORALIDADE DO ATO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO. 1. O Poder Judiciário pode examinar os atos da Administração Pública, de qualquer natureza, sejam gerais ou individuais, vinculados ou discricionários, mas sempre sob o aspecto da legalidade e da

moralidade. 2. Não há ilegalidade no ato administrativo que preenche os cinco elementos de validade do ato: competência, forma, objeto, motivo e finalidade**. 3. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por razões de interesse público. Conforme estabelece o art. 49 da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório poderá ser desfeito, em virtude da existência de vício no procedimento ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Entendimento do STJ.** 4. Ante as várias condutas desabonadas da impetrante, comprovada nos autos, o ato administrativo em questão visa a preservar a moralidade da administração pública. 4. Não há direito subjetivo da impetrante à contratação com a Administração Pública, apenas existe mera expectativa de direito de contratação. 5. SEGURANÇA DENEGADA.
(TJGO, MANDADO DE SEGURANCA 500326-91.2011.8.09.0000, Rel. DES. GERALDO GONCALVES DA COSTA, 5A CAMARA CIVEL, julgado em 21/06/2012, DJe 1105 de 18/07/2012)

O Superior Tribunal de Justiça consagrou o entendimento de que não é viável produzir a invalidação de processo licitatório encerrado sob o fundamento de que seu resultado não seria conveniente ao interesse público. As razões de conveniência e oportunidade apenas podem ser invocadas para a revogação da licitação. E, mesmo assim, dentro dos limites expressamente fixados pela Lei 8.666/93.

O ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO diz sobre a revogação:

*"Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação**. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.**" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed., São Paulo: Dialética, 2010, p.668).*

Nessa mesma linha, HELY LOPES MEIRELLES aponta que:
*"Anula-se o que é ilegítimo; **revoga-se o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público."** (Licitação e Contrato Administrativo. 13ª Ed., 2002, p.161).*

Neste diapasão, invoca-se o princípio da autotutela, que confere à Administração o poder de rever os seus próprios atos quando eivados de erros e vícios, restaurando a legalidade da situação, seja por anulação ou ainda por revogação.

Não é demais citar, por oportuno e não menos importante, os demais princípios aplicáveis ao caso, quais sejam: moralidade, legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Pelos dispostos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência dos fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas sobre a superveniência dos fatos eis que, como dito alhures, a decisão de homologar o resultado da licitação em favor da única participante do certame **se deu em razão da premente necessidade de aquisição dos itens, objeto do certame, por se tratar de alimentação de pacientes carentes do Município.**

Contudo, após reanálise do pregoeiro, tem-se que não foi observada nenhuma economia financeira relativa aos itens "3" e "4", embora os lances ofertados tenham sido inferiores às propostas inicialmente apresentadas, motivo pelo que foram adjudicados à única licitante presente.

Como os valores adjudicados e posteriormente homologados dos aludidos produtos se mostra superior a média praticada no mercado, o Sr. Pregoeiro se viu obrigado a diligenciar visando a revogação parcial da licitação tão somente aos itens mencionados, restando validada a aprovação dos itens "1" e "2".

Nesse sentido, tem-se que levar em consideração que é dever do agente público garantir a proposta mais vantajosa para a administração pública em seus processos licitatórios, até mesmo porque a adjudicação e homologação em condições financeiras desfavoráveis geraria dano ao erário público, além das devidas responsabilizações legais das autoridades administrativas envolvidas.

Quanto a pertinência, verifica-se que o prejuízo ao erário com a manutenção da contratação em valor superior ao praticado no mercado, por si só, faz-se suficiente. Restou demonstrado que a ausência de competitividade prejudicou o alcance da proposta mais vantajosa a Administração Pública, como preleciona a legislação vigente.

Infere-se que com a adjudicação, homologação e a própria formalização do contrato gera direitos adquiridos tanto pelo contratante, como pelo contratado.

Ao analisar o teor da cláusula 12.04, em que se trata da recisão, temos que restou consignado que o contrato poderia ser rescindido a qualquer tempo pode decisão do município.

Ocorre que esta gestão não tem a intenção de rescindir integralmente o contrato, uma vez que foi obtida economia financeira para a aquisição dos itens "1" e "2".

O que se pretende é retificar o objeto e o valor contratual pelos motivos, excluindo os itens "3" e "4", conforme já exposto nesta decisão, o que enseja a revogação apenas parcial da adjudicação e homologação.

A Lei de Licitações estabelece as hipóteses de alterações contratuais no artigo 65 e seguintes.

Sendo assim, sugere-se que essa alteração seja feita diante aditivo contratual consensual, com alteração das cláusulas segunda e quinta, nos termos do artigo 65,II,"d" da Lei 8.666/93.

Como o valor da supressão supera os 25% (vinte e cinco por cento) previsto legalmente, aplicar-se-á o disposto no art.65,§2º, II.

É de suma importância a aquisição dos itens "3" e "4", conforme explicado pelo Secretário de Saúde do Município de Palestina de Goiás no Termo de Referência, motivo pelo que se faz a deflagração de novo procedimento licitatório que tenha por objeto tão somente os itens "3" e "4" do presente processo.

Sendo assim, demonstrada a presença de todos os requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos fatos e argumentos expendidos, determina-se a REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO 012/2015, nos termos da fundamentação exarada.

Dê-se ciência aos interessados e publique-se a presente decisão na Imprensa Oficial do Município.

Palestina de Goiás-GO, 21 de outubro de 2015.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:629C0890

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço Praça Cívica, nº 01 – Setor Justiniano – CEP: 75.845-000, o Edital de Licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 20/2015**, tipo Menor Preço, por item, relativo ao Processo nº 020/2015, destinado à aquisição de areia, cimento, brita, madeira, pregos e aderente de cimento visando a construção de calçadas no Município, Prefeitura

Municipal de Palestina de Goiás**,** conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço acima citado, às **09:00 horas do dia 11/11/2015** (horário de Brasília).

Palestina de Goiás 27 de Outubro de 2015

SUAIL GONÇALVES GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:8D91AF31

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA

Retificação do Edital nº 001/2014
ANEXO III

A Secretária Municipal de Saúde faz saber, nesta data, aos interessados, a existência da Retificação para permitir a inclusão, **no ANEXO III** do Edital de Credenciamento nº. 001/2014, **de profissionais e empresas especializadas na prestação de serviços de saúde**, assim definidos:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAIS/ SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS
Médico Psiquiatra	Médico Prestará serviços nas Unidades Básicas de Saúde.

Acreúna - GO, 23 de Outubro de 2015.

ELIZA MARIA BORGES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:94115419

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPGNAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015 – Contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos das unidades de saúde deste Município

DECISÃO

A empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** manejou Impugnação ao Edital de regência do Pregão Presencial n° 029/2015, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus.

Observa-se, todavia, que o certame em referência foi cancelado pelo Órgão licitante, conforme se vê da Decisão que segue em anexo.

Sendo Assim, a Impugnação em análise perde o seu objeto, já que não poderá resultar em nenhuma utilidade, face ao já falado cancelamento do certame.

Dessa forma, diante do cancelamento do Pregão Presencial n° 029, bem assim da inegável carência do interesse de agir da impugnante, recebo a peça impugnativa, deixando, todavia, de apreciá-la em seu mérito.

Intime-se com máxima urgência a empresa impugnante.

Também com urgência,

publique-se.

Bom Jesus, 26 de outubro de 2015.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do FMS

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:6CDEE391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial n° 029/2015, destinado à contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, em virtude de questões de interesse público. A respectiva Decisão consta do sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br.

Bom Jesus, 26 de outubro de 2015.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:552E7A86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015 – Contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos das unidades de saúde deste Município

DECISÃO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO N° 029.

Não obstante ter sido deflagrado o processo licitatório acima especificado, seu prosseguimento se mostra impossibilitado em razão do advento de questões técnicas, estruturais e orçamentárias que passaram a afligir esta municipalidade.

Assim sendo, ancorado na supremacia do interesse público e no juízo de conveniência e oportunidade inerente à Administração Pública, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, determino o CANCELAMENTO do Pregão Presencial regido pelo edital n° 029/2015, marcado para o dia 28 de outubro de 2015, as 08h30min, realizando-se, oportunamente, novo certame com o mesmo objeto.

Publique-se.

Bom Jesus, 26 de outubro de 2015.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor Municipal

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:27234A0C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO Nº 511/2015 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2014

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO Nº 511/2015 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2014

Processo nº: 3153/2015
Termo Aditivo nº: 511/2015
Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2014

Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02 317 378/0001-49, representado pelo Gestor Público o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 335.536.961-68 e RG sob o nº. 2.868.3791 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo o Sr. **WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 002.031.371-32 e RG sob o nº 3318260 2ª VIA SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/Go, à Av. GOIAS Qd 30 Lt 05 Setor Norte, residente e domiciliado nesta Cidade, assistidos pelo Advogado do Município, **JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 8.628, residente e domiciliados no Município de Mineiros – GO.
Contratado: A.A.G. JÚNIOR - ME, estabelecida na Av. Zeca Ferreira, nº 785 Qd 63 Lt 01 Sala 01, em Santa Rita do Araguaia (GO), inscrita no CNPJ nº 10.768.395/0001-20, representada por proprietário o Sr. **ALVARO ASSIS GOMES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG/CI nº 5403900-2ª VIA e inscrito no CPF sob o nº 014.809.531-30.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo nº 109/2014.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 1850/2015 estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: Terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2015.
Valor do Contrato: fica estimado o valor global estimado deste é R$ 314.800,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos reais), sendo que o valor mensal de R$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais) continua inalterado.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2015.

ROBSON LUIZ DA SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Teles Silva Resende
Código Identificador:5C17EA58

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 498/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 498/2015

Processo Administrativo nº 1299 /2015
Contrato de Fornecimento nº 498/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Srª. CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 349.380.951-49 e RG sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia – GO, assistidos pelo Advogado do Município, **JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 8.628, residente e domiciliados no Município de Mineiros – GO.
Contratado: J. FARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 38.935.094/0001-63, com sede na Rua Delmiro José de Andrade, nº 332, Bairro Distrito Industrial II, em Barretos, representado pelo procurador LASARO FLAVIO PEREIRA ALMEIDA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 691.055.371-34, portador da cédula de identidade com o nº 35.986.71 SSP/GO.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para o **fornecimento de material de limpeza e higiene hospitalar** destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo de nº. 1299 /2015, e de procedimento licitatório cabível, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Vigência: Terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, desde que haja saldo de fornecimento.
Valor do Contrato: O valor Global estimado do contrato será de R$ 68.606,20 (sessenta e oito mil e seiscentos e seis reais e vinte centavos).

• **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações
-06.08.10.302.0005.2.014.3.3.90.30.00 – Hospital
• 06.08.10.301.0005.2.039.3.3.90.30.00 – PSF

Fonte Recurso – Fus – Recurso nº. 10201

Data de Assinatura: 08(oito) de Outubro de 2015.

ARIANE REZENDE MELO
Assistente da Comissão Permanente de Licitação

Publicação:
Local:_____
Data: _____/_____/_____
Responsável:_____

Publicado por:
Teles Silva Resende
Código Identificador:593C385B

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 534/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 534/2015

Processo Administrativo de nº:1681/2015
Contrato Administrativo de Prestação de serviços de nº534/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14 Esq. c/ Avenida 03 s/n, centro, Portelândia (GO), representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Srª. CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 349.380.951-49 e RG/CI sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia (GO), assistidos pelo Advogado do Município, **Dr. JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 8.628, residente e domiciliados no Município de Mineiros (GO).
Contratado: FILGUEIRA E SANTANA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.437.468/0001-61, com sede na R. 37 c/ Aruana s/n Qd. 10 Lt. 21 Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia (GO), CEP nº.74.912-260, representado pelo Sr. **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº.2995711 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 497.998.191-72.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR,** destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo Licitatório nº. 1681 /2015 estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e da Lei 10.520/02.

Vigência: Terá vigência a partir de sua assinatura estendendo até o dia **31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos legais**.
Valor do Contrato: O valor mensal estimado é de R$: 43.916,28(Quarenta e três mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação - Material Hospitalar – 06.08.10.302.0005.2.014.3.3.90.30**
do vigente orçamento. Será empenhado nas Fontes de Recursos-
MAC- 11417 - valor de R$: 5.916,28
FUS – 10201 - valor de R$: 38.000,00
Totalizando o valor de R$: 43.916,28(Quarenta e três mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).
Data de Assinatura: 14 (quatorze) de outubro de 2015.

ARIANE REZENDE MELO
Assistente da Comissão Permanente de Licitação

Publicação:
Local:_____
Data: ____/____/____
Responsável:_____

Publicado por:
Teles Silva Resende
Código Identificador:B401272F

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 535/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 535/2015

Processo Administrativo de nº:1681/2015
Contrato Administrativo de Prestação de serviços de nº535/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14 Esq. c/ Avenida 03 s/n, centro, Portelândia (GO), representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Srª. CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 349.380.951-49 e RG/CI sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia (GO), assistidos pelo Advogado do Município, **Dr. JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 8.628, residente e domiciliados no Município de Mineiros (GO).
Contratado: FILGUEIRA E SANTANA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.437.468/0001-61, com sede na R. 37 c/ Aruana s/n Qd. 10 Lt. 21 Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia (GO), CEP nº.74.912-260, representado pelo Sr. **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº.2995711 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 497.998.191-72.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSF,** destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo Licitatório nº. 1681 /2015 estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e da Lei 10.520/02.
Vigência: Terá vigência a partir de sua assinatura estendendo até o dia **31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos legais**.
Valor do Contrato: O valor mensal estimado é de R$: 80.732,20(Oitenta mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação - Medicamentos(PSF) - 06.08.10.301.0005.2.039.3.3.90.30.00**
do vigente orçamento. Será empenhado nas Fontes de Recursos-
F.BAS - 11413 - valor de R$: 10.000,00
FUS – 10201 - valor de R$: 70.732,00
Data de Assinatura: 14 (quatorze) de outubro de 2015.

ARIANE REZENDE MELO
Assistente da Comissão Permanente de Licitação

Publicação:
Local:_____
Data: _____/_____/_____
Responsável:_____

Publicado por:
Teles Silva Resende
Código Identificador:1374439E

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 536/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 536/2015

Processo Administrativo de nº:1681/2015
Contrato Administrativo de Prestação de serviços de nº536/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14 Esq. c/ Avenida 03 s/n, centro, Portelândia (GO), representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Srª. CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 349.380.951-49 e RG/CI sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia (GO), assistidos pelo Advogado do Município, **Dr. JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 8.628, residente e domiciliados no Município de Mineiros (GO).
Contratado: FILGUEIRA E SANTANA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.437.468/0001-61, com sede na R. 37 c/ Aruana s/n Qd. 10 Lt. 21 Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia (GO), CEP nº.74.912-260, representado pelo Sr. **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº.2995711 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 497.998.191-72.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL,** destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo Licitatório nº. 1681 /2015 estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e da Lei 10.520/02.
Vigência: Terá vigência a partir de sua assinatura estendendo até o dia **31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos legais**.
Valor do Contrato: O valor mensal estimado é de R$: 173,26(Cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos).
Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação - Material de Laboratorial(Hospital) – 06.08.10.302.0005.2.014.3.3.90.30**
do vigente orçamento.
Será empenhado na Fonte de Recurso-
MAC - 11417 - valor de R$: 173,26
Data de Assinatura: 14 (quatorze) de outubro de 2015.

ARIANE REZENDE MELO
Assistente da Comissão Permanente de Licitação

Publicação:
Local:_____
Data: ____/___/____
Responsável:_____

Publicado por:
Teles Silva Resende
Código Identificador:55C5DC0E

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 537/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 537/2015

Processo Administrativo de nº:1681/2015
Contrato Administrativo de Prestação de serviços de nº537/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14 Esq. c/ Avenida 03 s/n, centro, Portelândia (GO), representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a **Srª. CILENE CARDOSO BARCELOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 349.380.951-49 e RG/CI sob o nº. 3148750 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia (GO), assistidos pelo Advogado do Município, **Dr. JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 8.628, residente e domiciliados no Município de Mineiros (GO).
Contratado: FILGUEIRA E SANTANA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.437.468/0001-61, com sede na R. 37 c/ Aruana s/n Qd. 10 Lt. 21 Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia (GO), CEP nº.74.912-260, representado pelo Sr. **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº.2995711 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 497.998.191-72.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR,** destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo Licitatório nº. 1681 /2015 estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e da Lei 10.520/02.
Vigência: Terá vigência a partir de sua assinatura estendendo até o dia **31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos legais**.
Valor do Contrato: O valor mensal estimado é de R$: 67.300,95(Sessenta e sete mil trezentos reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação - Medicamentos(Hospital) – 06.08.10.302.0005.2.014.3.3.90.30.00 do vigente orçamento. Será empenhado na Fonte de Recurso-**
MAC - 11417 - valor de R$: 20.000,00
FUS – 10201 – valor de R$: 47.300,95
Totalizando o Valor de R$: 67.300,95(Sessenta e sete mil e trezentos reais e noventa e cinco centavos).
Data de Assinatura: 14 (quatorze) de outubro de 2015.

ARIANE REZENDE MELO
Assistente da Comissão Permanente de Licitação

Publicação:
Local:_____
Data: ___/_____/____
Responsável:_____

Publicado por:
Teles Silva Resende
Código Identificador:3D022DC5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 616/2015

Quirinópolis, 07 de outubro de 2015

"Revoga Parcialmente à Portaria SRH 565/2015, que coloca servidores à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Parcialmente a Portaria SRH 565/2015 de 01 de junho de 2015 para excluir o Sr **WINSTON SILVA CHAVES CINTRA** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Processamentos de Dados, da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2015.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:2613A75C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 614/2015

Quirinópolis, 07 de outubro de 2015.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 146 parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, a Srª. **NORMA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Escriturário** da Secretaria Municipal da Educação, Cultura Desporto e Lazer, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2015.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:0B86B58F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 612/2015

Quirinópolis, 07 de outubro de 2015.

"Concede Licença Prêmio e contêm outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 142, Parágrafo único da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, o Sr. **ROMES RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**,** Licença Prêmio por um período de 90 (noventa dias) dias, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2015.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:653BCD3C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 613/2015

Quirinópolis, 07 de outubro de 2015.

"Concede Licença Prêmio e contêm outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 142, Parágrafo único da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, a Srª. **MARIA SILMA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Zelador** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**,** Licença Prêmio por um período de 90 (noventa dias) dias, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2015.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:FEBC2976

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 615/2015

Quirinópolis, 07 de outubro de 2015.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 146 parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, a Srª. **ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2015.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:2E14E270

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 609/2015

Quirinópolis, 22 de setembro de 2015.

"Promove lotação de servidora e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **VANILDA FELISBINA DA COSTA RAMOS**, ocupante do Cargo de Porteiro Servente, na Secretaria da Educação Cultura Desporto e Lazer, **na Escola Especial "Dr. Alfredo Mariz da Costa**" à partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY
Secretária de Governo

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:706E35E1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2218/2015

Quirinópolis, 28 de setembro de 2015

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado a vacância do cargo de **Profissional do Magistério II**, em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da funcionária **ALAIR MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês setembro de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:9F5BC1DB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 2220/2015

Quirinópolis, 28 de setembro de 2015

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo II, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada de ofício a Srª. **FRANCISCA DAMIANA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Assessor Nível II,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês setembro de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:7A898955

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2219/2015

Quirinópolis, 28 de setembro de 2015

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Encarregado de Serviços**, em decorrência da Aposentadoria por Invalidez, do funcionário **JOÃO ALVES DA SILVA**, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês setembro de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:33E2E199

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 2221/2015

Quirinópolis, 28 de setembro de 2015

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Srª. **MARIZA DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço de Saúde,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês setembro de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:63A2D06E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNCIIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO_PREGÃO 012/2015

ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2015.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem ainda a decisão de fls., RESOLVO, no uso de minhas atribuições, **REVOGAR o ATO DE AJUDICAÇÃO E O ATO DE HOMOLOGAÇÃO ANTERIORES** do procedimento de Pregão Presencial nº 012/2015, para adjudicar e homologar tão somente os itens "1" e "2", apresentado como vantajosa a proposta apresentada pela empresa:

LUZENI FLAUZINA CASTILHO PRADO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.227/0001-77, estabelecida na Av. Bastos nº 713, St. Central, Palestina de Goiás-Go como vencedora dos seguintes itens abaixo relacionados.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Fórmula Infantil para lactentes de 0 A 6 Meses	Formula infantil de partida em pó, indicada para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (no mínimo 65% de proteínas do soro do leite), leite desnatado, galactooligossacarídeo, óleo de palmiste, oleína de palma, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitamina c, taurina, inositol vitamina e, niacina, ácido pantotênico, vitamina b1, vitamina a, vitamina b6, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12. . Adicionada de prebióticos, ara, dha e nucleotídeos, diluição instantanea, validade mínima de 12 meses, lata com 400 gramas, acondicionada em embalagem aluminizada, lacrada, fechada.	80 und	Lata/800g	R$ 45,90	R$ 3.672,00
02	Fórmula Infantil indicada para lactentes e crianças de primeira infância a partir do 6º mês de idade	Fórmula infantil de seguimento em pó, indicada para lactentes e crianças de primeira infância a partir do 6º mês de idade, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (no mínimo 40% proteínas do soro do leite), leite desnatado, lactose, galactooligossacarídeo, óleo de palmiste, oleína de palma, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, ácido pantatênico, vitamina c, vitamina e, vitamina a, niacina, vitamina d, vitamina b1, vitamina b6, vitamina b2, vitamina k, ácido fólico e biotina. adicionada de prebióticos, ara, dha e nucleotídeos. diluição instantânea, validade mínima de 12 meses, lata com 400 gramas, acondicionada em embalagem aluminizada, lacrada, fechada.	80 und	Lata/800 g	R$ 39,45	R$ 3.156,00
VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO						**R$ 6.828,00**

Importa-se ao presente pregão presencial a importância de R$ 6.828,00 (seis mil oitocentos e vinte e oito reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.07.10.301.0701.2.036.33.90.39-214 – Outros serviços Terceiros Pessoas Jurídicas.
Fica a referida empresa intimada a assinar o termo aditivo oriundo da presente revogação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.
Publique-se

Palestina de Goiás-GO, 21 de outubro de 2015.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:53B6B279

